



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçu - PR



Rio Bonito do Iguaçu - PR



MEMORANDO 210 /2025

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de agosto de 2025.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Departamento de Compras.

Ref.: Aditivo de contrato Pregão 0068/2023

Venho por meio deste solicitar o pedido de aditivo dos contratos das empresas Jordani & Slongo Ltda e da A B Staine Rio Farma Pregão 0068/2023 pelo período de 12 (doze) meses. O motivo dessa solicitação é que o contrato atual está próximo do seu término, e a continuidade desses serviços é de extrema necessidade para garantir o atendimento adequado às nossas unidades de saúde.

Agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Tiago de Moraes Xavier
Secretário de Saúde.

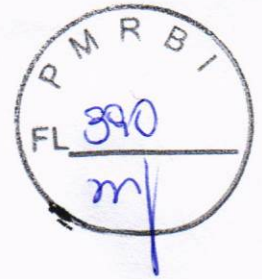


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 26/08/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGENCIA) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 12 e 121/2024 - PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

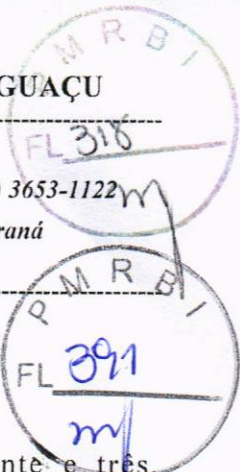
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2023-PMRBI

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 68/2023-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JORDANI & SLONGO LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 88, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 03.746.444/0001-69, representada pelo Sr. Everton Jordani, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.053.430-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 000.349.499-33, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1200MG+1500MG	EUROFARMA	CP	1.000,00	4,55	4.550,00
1	4	CETOPROFENO 20MG/ML (GOTAS)	TEUTO	UN	2.000,00	8,98	17.960,00
1	8	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	EUROFARMA	CP	1.500,00	0,87	1.305,00
1	9	CINARIZINA 75MG	RAMBAXY	CP	5.000,00	0,68	3.400,00
1	10	CINARIZINA 25MG	RAMBAXY	CP	1.000,00	0,47	470,00
1	12	NIMESULIDA 50MG/ML (GOTAS)	CIMED	UN	200,00	7,95	1.590,00
1	13	PREDNISONA 20MG	GERMED	CP	1.000,00	1,18	1.180,00
1	16	CUMARINA 15MG - TROXERRUTINA 90MG	TAKEDA	CP	1.000,00	1,57	1.570,00
1	17	CUMARINA + TROXERRUTINA 240ML (CREME)	TAKEDA	UN	100,00	64,46	6.446,00
1	18	KOLAGENASE 30GR (POMADA)	CRISTALIA	UN	200,00	55,86	11.172,00
1	19	VITAMINAS, SAIS MINERAIS 150ML	CIMED	UN	100,00	28,75	2.875,00
1	23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	EMS	CP	3.000,00	5,46	16.380,00
1	25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	UN	300,00	57,60	17.280,00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 16:33:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

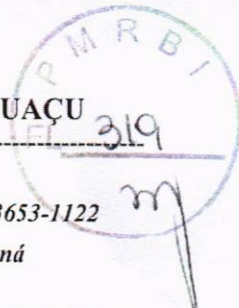
Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguacu

Paraná

FL 392



1	27	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	MEDLEY	CP	71.200,00	1,45	1.740,00
1	28	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	ACHE	CP	1.000,00	1,73	1.730,00
1	31	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG (GEL BSNAGA DE 60GR)	CIMED	UN	200,00	8,98	1.796,00
1	33	ORLISTATE 120MG	GERMED	CP	1.000,00	4,14	4.140,00
1	40	HIALURONATO SÓDIO 0,15% 10ML	THEA	UN	100,00	72,50	7.250,00
1	41	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML	ALCON	UN	100,00	39,12	3.912,00
1	42	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5ML (COLÍRIO)	UNIAO QUIMICA	UN	100,00	70,00	7.000,00
1	44	RHODIOLA ROSEA 400MG	ACHE	CP	1.000,00	2,80	2.800,00
1	45	CÁLCIO CITRATO MALATO VITAMINA D3 VITAMINA E ÁCIDO HIALURÔNICO Cartela com 30 comprimidos.	SUPERA	CP	1.000,00	3,49	3.490,00
TOTAL							120.036,00

1.1.1. Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
70915 Dados: 2023.09.06
16:34:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRM R B I
FL 320
m

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

FL 393
m

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 16:34:37 -03'00'

Sezar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 399

FL 321

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 68/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:33348170915 por SEZAR AUGUSTO
0915 BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06
16:35:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 68/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 16:35:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 323

CNPJ 95 587 770/0001-99

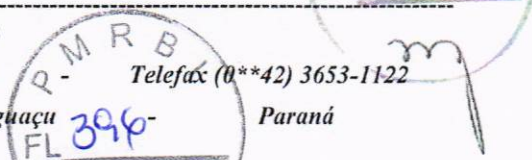
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Telefax (0**42) 3653-1122

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR

Assinado de forma digital por SEZAR

AUGUSTO

AUGUSTO

BOVINO:33

BOVINO:3334817091

348170915

5

Dados: 2023.09.06

16:36:24 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

EVERTON JORDANI

Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JORDANI & SLOGO LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 88, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 03.746.444/0001-69, representada pelo Sr. Everton Jordani, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.053.430-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 000.349.499-33, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1200MG+1500MG	EUROFARMA	CP	1.000,00	4,55	4.550,00
1	4	CETOPROFENO 20MG/ML (GOTAS)	TEUTO	UN	2.000,00	8,98	17.960,00
1	8	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	EUROFARMA	CP	1.500,00	0,87	1.305,00
1	9	CINARIZINA 75MG	RAMBAXY	CP	5.000,00	0,68	3.400,00
1	10	CINARIZINA 25MG	RAMBAXY	CP	1.000,00	0,47	470,00
1	12	NIMESULIDA 50MG/ML (GOTAS)	CIMED	UN	200,00	7,95	1.590,00
1	13	PREDNISONA 20MG	GERMED	CP	1.000,00	1,18	1.180,00
1	16	CUMARINA 15MG - TROXERRUTINA 90MG	TAKEDA	CP	1.000,00	1,57	1.570,00
1	17	CUMARINA + TROXERRUTINA 240ML (CREME)	TAKEDA	UN	100,00	64,46	6.446,00
1	18	KOLAGENASE 30GR (POMADA)	CRISTALIA	UN	200,00	55,86	11.172,00
1	19	VITAMINAS, SAIS MINERAIS 150ML	CIMED	UN	100,00	28,75	2.875,00
1	23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	EMS	CP	3.000,00	5,46	16.380,00
1	25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	UN	300,00	57,60	17.280,00
1	27	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	MEDLEY	CP	1.200,00	1,45	1.740,00
1	28	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	ACHE	CP	1.000,00	1,73	1.730,00
1	31	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG (GEL BISNAGA DE 60GR)	CIMED	UN	200,00	8,98	1.796,00
1	33	ORLISTATE 120MG	GERMED	CP	1.000,00	4,14	4.140,00
1	40	HIALURONATO SÓDIO 0,15% 10ML	THEA	UN	100,00	72,50	7.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	41	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML	ALCON	UN	100,00	39,12	3.912,00
1	42	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5ML (COLÍRIO)	UNIAO QUIMICA	UN	100,00	70,00	7.000,00
1	44	RHODIOLA ROSEA 400MG	ACHE	CP	1.000,00	2,80	2.800,00
1	45	CÁLCIO CITRATO MALATO VITAMINA D3 VITAMINA E ÁCIDO HIALURÔNICO Cartela com 30 comprimidos.	SUPERA	CP	1.000,00	3,49	3.490,00
TOTAL							120.036,00

As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 06/09/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

EVERTON JORDANI
Detentor da Ata



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA JORDANI & SLONGO LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, e a Empresa **JORDANI & SLONGO LTDA**, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 88, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 03.746.444/0001-69, representada pelo Sr. EVERTON JORDANI, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.053.430-8 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 000.349.499-33, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição de medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 145/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1200MG+1500MG	EUROFARMA	CP	250,00	4,55	1.137,50
1	4	CETOPROFENO 20MG/ML (GOTAS)	TEUTO	UN	1.556,00	8,98	13.972,88
1	9	CINARIZINA 75MG	RAMBAXY	CP	3.500,00	0,68	2.380,00
1	10	CINARIZINA 25MG	RAMBAXY	CP	550,00	0,47	258,50
1	12	NIMESULIDA 50MG/ML (GOTAS)	CIMED	UN	102,00	7,95	810,90
1	13	PREDNISONA 20MG	GERMED	CP	1.000,00	1,18	1.180,00
1	16	CUMARINA 15MG - TROXERRUTINA 90MG	TAKEDA	CP	40,00	1,57	62,80
1	17	CUMARINA + TROXERRUTINA 240ML (CREME)	TAKEDA	UN	75,00	64,46	4.834,50
1	18	KOLAGENASE 30GR (POMADA)	CRISTALIA	UN	124,00	55,86	6.926,64
1	19	VITAMINAS, SAIS MINERAIS 150ML	CIMED	UN	49,00	28,75	1.408,75
1	23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	EMS	CP	2.028,00	5,46	11.072,88
1	25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	UN	225,00	57,60	13.017,60
1	27	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	MEDLEY	CP	150,00	1,45	217,50
1	28	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	ACHE	CP	400,00	1,73	692,00

Jordan



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

1	31	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG (GEL BISPAGA DE 60GR)	CIMED	UN	116,00	8,98	1.041,68
1	33	ORLISTATE 120MG	GERMED	CP	1.000,00	4,14	4.140,00
1	40	HIALURONATO SÓDIO 0,15% 10ML	THEA	UN	74,00	72,50	5.365,00
1	41	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML	ALCON	UN	100,00	39,12	3.912,00
1	42	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5ML (COLÍRIO)	UNIAO QUIMICA	UN	55,00	70,00	3.850,00
1	44	RHODIOLA ROSEA 400MG	ACHE	CP	700,00	2,80	1.960,00
1	45	CÁLCIO CITRATO MALATO VITAMINA D3 VITAMINA E ÁCIDO HIALURÔNICO Cartela com 30 comprimidos.	SUPERA	CP	1.000,00	3,49	3.490,00
TOTAL							81.731,13

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 81.731,13 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos), passando o valor total contratual de R\$ 120.036,00 (cento e vinte mil e trinta e seis reais) para R\$ 38.731,13 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO


O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02

(duas) vias de igual teor e forma.
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.08.29 08:15:20
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


EVERTON JORDANI
JORDANI & SLOGO LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 121/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 68/2023-PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.
121/2024-PMRBI QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO
BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA A B STAINÉ
RIOFARMA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N.º. 68/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JORDANI & SLONGO LTDA**, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 88, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.746.444/0001-69, representada pelo Sr. **EVERTON JORDANI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 5.053.430-8 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 000.349.499-33, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 68/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1200MG+1500MG	EUROFARMA	CP	250,00	4,55	1.137,50
1	4	CETOPROFENO 20MG/ML (GOTAS)	TEUTO	UN	1.556,00	8,98	13.972,88
1	9	CINARIZINA 75MG	RAMBAXY	CP	3.500,00	0,68	2.380,00
1	10	CINARIZINA 25MG	RAMBAXY	CP	550,00	0,47	258,50
1	12	NIMESULIDA 50MG/ML (GOTAS)	CIMED	UN	102,00	7,95	810,90
1	13	PREDNISONA 20MG	GERMED	CP	1.000,00	1,18	1.180,00

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 371

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3633-1122

Paraná

FL 2402

1	16	CUMARINA 15MG - TROXERRUTINA 90MG	TAKEDA	CP	40,00	1,57	62,80
1	17	CUMARINA + TROXERRUTINA 240ML (CREME)	TAKEDA	UN	75,00	64,46	4.834,50
1	18	KOLAGENASE 30GR (POMADA)	CRISTALIA	UN	124,00	55,86	6.926,64
1	19	VITAMINAS, SAIS MINERAIS 150ML	CIMED	UN	49,00	28,75	1.408,75
1	23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	EMS	CP	2.028,00	5,46	11.072,88
1	25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	UN	225,00	57,60	13.017,60
1	27	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	MEDLEY	CP	150,00	1,45	217,50
1	28	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	ACHE	CP	400,00	1,73	692,00
1	31	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG (GEL BSNAGA DE 60GR)	CIMED	UN	116,00	8,98	1.041,68
1	33	ORLISTATE 120MG	GERMED	CP	1.000,00	4,14	4.140,00
1	40	HIALURONATO SÓDIO 0,15% 10ML	THEA	UN	74,00	72,50	5.365,00
1	41	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML	ALCON	UN	100,00	39,12	3.912,00
1	42	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5ML (COLÍRIO)	UNIAO QUIMICA	UN	55,00	70,00	3.850,00
1	44	RHODIOLA ROSEA 400MG	ACHE	CP	700,00	2,80	1.960,00
1	45	CÁLCIO CITRATO MALATO VITAMINA D3 VITAMINA E ÁCIDO HIALURÔNICO Cartela com 30 comprimidos.	SUPERA	CP	1.000,00	3,49	3.490,00
TOTAL							81.731,13

Parágrafo Segundo: Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

Parágrafo Terceiro: O valor total contratado é de **RS 81.731,13** (oitenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos).

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Quinto: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 29/08/2024 e terminando em 28/08/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente

faça



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

P. M. R. B. I.
372
R. B. I.
FI 403

comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1722

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE SAÚDE

5100-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo

Fade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 379

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 68/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

fora



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 375

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o

Foiden



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 376

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.08.29 08:14:04
'03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 29 de agosto de 2024.

EVERTON JORDANI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 121/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 68/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: JORDANI & SLOGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.746.444/0001-69, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº. 88, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Everton Jordani, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.053.430-8SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 000.349.499-33.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor total: R\$ 81.731,13 (oitenta e um mil setecentos e trinta e um reais e treze centavos).

Dotações orçamentárias:

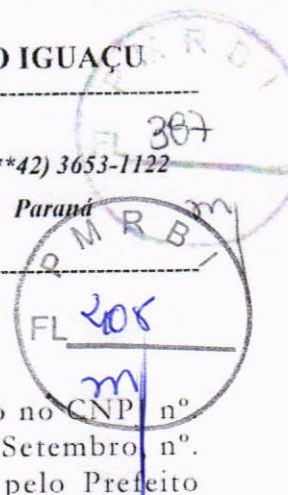
SECRETARIA DE SAÚDE

5100-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Prazo de vigência: 29/08/2024 à 28/08/2025.

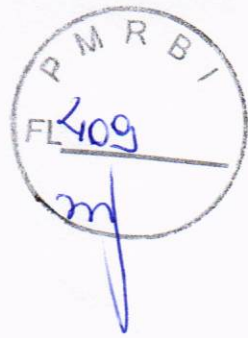
Data de assinatura: 29/08/2024.

Fôro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORDANI & SLONGO LTDA
CNPJ: 03.746.444/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:54 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

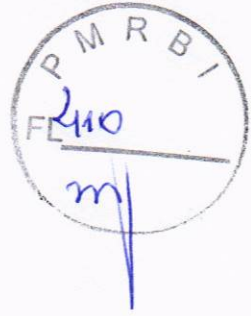
Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **6866.7653.D2DF.1CC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037508450-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.746.444/0001-69**
Nome: **JORDANI & SLOGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

P M R B I
FL 441
m



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 797/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/10/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETC54XXCQ93

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JORDANI & SLONGO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1382	03.746.444/0001-69	9020814370	96

ENDEREÇO

AVENIDA DOM PEDRO II, 88 - centro - SALA 01 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Atividades de cobrança e informações cadastrais

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de Agosto de 2025

Emitido por: FABIO PROVIN

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.746.444/0001-69
Razão Social: JORDANI E SLONGO LTDA ME
Endereço: AV DOM PEDRO II 59 SALA 2 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080411050900916706

Informação obtida em 14/08/2025 11:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORDANI & SLONGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.746.444/0001-69

Certidão n°: 47079959/2025

Expedição: 14/08/2025, às 11:20:33

Validade: 10/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORDANI & SLONGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.746.444/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2023-PMRBI

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 68/2023-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A B STAINE RIOFARMA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 493, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 47.078.757/0001-61, representada pela Sra. Amanda Bradalise Staine, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.540.153-8 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 082.232.059-20, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	NOVA QUIMICA	CP	1.000,00	0,70	700,00
1	3	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	CP	2.000,00	1,76	3.520,00
1	5	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	CP	2.000,00	1,50	3.000,00
1	6	CETOCONAZOL 200MG	GLOBO	CP	1.000,00	1,20	1.200,00
1	7	CETOCONAZOL 20MG/ML (SHAMPOO)	GLOBO	UN	500,00	20,00	10.000,00
1	11	PREGABALINA 75MG	TEUTO	CP	1.000,00	1,17	1.170,00
1	14	ROSUVASTATINA 20MG	TEUTO	CP	300,00	1,40	420,00
1	15	RAMIPRIL 5MG	LIBBS	CP	300,00	1,85	555,00
1	20	CIANOCOBALAMINA + FUMARATO FERROSO + ACIDO ASCORBICO + ACIDO FOLICO	AREZE	CP	500,00	2,49	1.245,00
1	21	FORMOTERL 12MG + BUDESONIDA 400MG	BIOSINTETICA	CP	200,00	2,26	452,00
1	24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	EMS	CP	1.000,00	5,43	5.430,00
1	26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400/57 MG	LEGRAND	CP	200,00	76,00	15.200,00
1	29	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	TEUTO	CP	500,00	0,96	480,00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 16:30:46
-03'00'

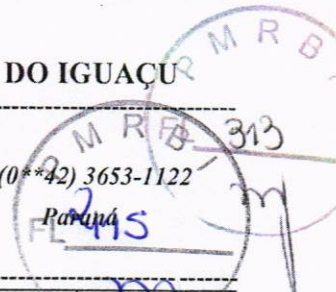
B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	30	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	CP	500,00	5,07	2.535,00
1	32	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60GR (AEROSOL)	TEUTO	UN	200,00	31,98	6.396,00
1	34	ESCITALOPRAM 10MG	GEOBLAB	CP	600,00	0,96	576,00
1	35	CITALOPRAM 20MG	TORRENT	CP	600,00	0,86	516,00
1	36	ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS	CP	600,00	0,43	258,00
1	37	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	CP	600,00	0,50	300,00
1	38	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	NEO QUIMICA	CP	1.000,00	1,30	1.300,00
1	39	PELARGONIUM SIDOIDES 307,39 MG/ML (XAROPE)	HERBARIUM RX	UN	500,00	110,01	55.005,00
1	43	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	ASTRAZENECA	CP	50,00	3,79	189,50
1	46	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG	ADIUM (ZOADIC)	CP	500,00	2,00	1.000,00
1	47	TROPINAL 300MG	EMS	CP	100,00	1,14	114,00
1	48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	BLAU	CP	500,00	2,25	1.125,00
1	49	FERRIPOLIMALTOSE 357MG	BIOLAB	CP	200,00	1,79	358,00
TOTAL							113.044,50

1.1.1. Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 16:31:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 16:31:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. 68/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06
16:32:10 -03'00'

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 310

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 68/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 16:32:28 -03'00'

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B
FL 1037
FL 419
M

vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO AUGUSTO
BOVINO:33 BOVINO:33348170
348170915 915
Dados: 2023.09.06 16:32:44 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

AMANDA BRADALISE STAINE
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A B STAINE RIOFARMA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 493, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 47.078.757/0001-61, representada pela Sra. Amanda Bradalise Staine, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.540.153-8 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 082.232.059-20, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	NOVA QUIMICA	CP	1.000,00	0,70	700,00
1	3	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	CP	2.000,00	1,76	3.520,00
1	5	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	CP	2.000,00	1,50	3.000,00
1	6	CETOCONAZOL 200MG	GLOBO	CP	1.000,00	1,20	1.200,00
1	7	CETOCONAZOL 20MG/ML (SHAMPOO)	GLOBO	UN	500,00	20,00	10.000,00
1	11	PREGABALINA 75MG	TEUTO	CP	1.000,00	1,17	1.170,00
1	14	ROSUVASTATINA 20MG	TEUTO	CP	300,00	1,40	420,00
1	15	RAMIPRIL 5MG	LIBBS	CP	300,00	1,85	555,00
1	20	CIANOCOBALAMINA + FUMARATO FERROSO + ACIDO ASCORBICO + ACIDO FOLICO	AREZE	CP	500,00	2,49	1.245,00
1	21	FORMOTERL 12MG + BUDESONIDA 400MG	BIOSINTETICA	CP	200,00	2,26	452,00
1	24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	EMS	CP	1.000,00	5,43	5.430,00
1	26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400/57 MG	LEGRAND	CP	200,00	76,00	15.200,00
1	29	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	TEUTO	CP	500,00	0,96	480,00
1	30	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	CP	500,00	5,07	2.535,00
1	32	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60GR (AEROSOL)	TEUTO	UN	200,00	31,98	6.396,00
1	34	ESCITALOPRAM 10MG	GEOBLAB	CP	600,00	0,96	576,00
1	35	CITALOPRAM 20MG	TORRENT	CP	600,00	0,86	516,00
1	36	ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS	CP	600,00	0,43	258,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	37	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	CP	600,00	0,50	300,00
1	38	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	NEO QUIMICA	CP	1.000,00	1,30	1.300,00
1	39	PELARGONIUM SIDOIDES 307,39 MG/ML (XAROPE)	HERBARIUM RX	UN	500,00	110,01	55.005,00
1	43	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	ASTRAZENECA	CP	50,00	3,79	189,50
1	46	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG	ADIUM (ZOADIC)	CP	500,00	2,00	1.000,00
1	47	TROPINAL 300MG	EMS	CP	100,00	1,14	114,00
1	48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	BLAU	CP	500,00	2,25	1.125,00
1	49	FERRIPOLIMALTOSE 357MG	BIOLAB	CP	200,00	1,79	358,00
TOTAL							113.044,50

As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 06/09/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

AMANDA BRADALISE STAINE
Detentor da Ata



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA A B STAINE RIOFARMA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **A B STAINE RIOFARMA**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 493, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 47.078.757/0001-61, representada pela Sra. AMANDA BRADALISE STAINE, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.540.153-8 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 082.232.059-20, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição de medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 144/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	NOVA QUIMICA	CP	490,00	0,70	343,00
1	3	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	CP	460,00	1,76	809,60
1	5	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	CP	1.030,00	1,50	1.545,00
1	6	CETOCONAZOL 200MG	GLOBO	CP	1.000,00	1,20	1.200,00
1	7	CETOCONAZOL 20MG/ML (SHAMPOO)	GLOBO	UN	352,00	20,00	7.040,00
1	11	PREGABALINA 75MG	TEUTO	CP	760,00	1,17	889,20
1	15	RAMIPRIL 5MG	LIBBS	CP	240,00	1,85	444,00
1	20	CIANOCOBALAMINA + FUMARATO FERROSO + ACIDO ASCORBICO + ACIDO FOLICO	AREZE	CP	20,00	2,49	49,80
1	21	FORMOTERL 12MG + BUDESONIDA 400MG	BIOSINTETICA	CP	200,00	2,26	452,00
1	24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	EMS	CP	980,00	5,43	5.321,40
1	26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400/57 MG	LEGRAND	CP	196,00	76,00	14.896,00
1	29	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	TEUTO	CP	410,00	0,96	393,60
1	30	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	CP	500,00	5,07	2.535,00
1	32	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60GR	TEUTO	UN	57,00	31,98	1.822,86

8



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

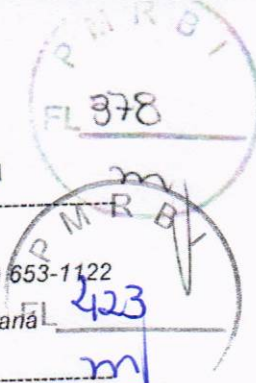
Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



(AEROSSOL)							
1	34	ESCITALOPRAM 10MG	GEOBLAB	CP	600,00	0,96	576,00
1	35	CITALOPRAM 20MG	TORRENT	CP	600,00	0,86	516,00
1	36	ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS	CP	600,00	0,43	258,00
1	37	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	CP	600,00	0,50	300,00
1	39	PELARGONIUM SIDOIDES 307,39 MG/ML (XAROPE)	HERBARIUM RX	UN	496,00	110,01	50.164,56
1	43	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	ASTRAZENECA	CP	50,00	3,79	189,50
1	46	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG	ADIUM (ZOADIC)	CP	260,00	2,00	520,00
1	47	TROPINAL 300MG	EMS	CP	20,00	1,14	22,80
1	48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	BLAU	CP	170,00	2,25	382,50
1	49	FERRIPOLIMALTOSE 357MG	BIOLAB	CP	200,00	1,79	358,00
TOTAL							91.028,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 91.028,82 (noventa e um mil, vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), passando o valor total contratual de R\$ 113.044,50 (cento e treze mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 22.015,68 (vinte e dois mil, quinze reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.08.29 08:16:21 -03'00'
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Amanda B. Staine
AMANDA BRADALISE STAINE
A B STAINE RIOFARMA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 879

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 120/2024
PREGÃO PRESENCIAL N°. 68/2023-PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 120/2024-PMRBI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA A B STAINÉ RIOFARMA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 68/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **A B STAINÉ RIOFARMA**, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 493, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob n°. 47.078.757/0001-61, representada pela Sra. **AMANDA BRADALISE STAINÉ**, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 12.540.153-8 SESP/PR e CPF/MF sob o n°. 082.232.059-20, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 68/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	NOVA QUIMICA	CP	490,00	0,70	343,00
1	3	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	CP	460,00	1,76	809,60
1	5	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	CP	1.030,00	1,50	1.545,00
1	6	CETOCONAZOL 200MG	GLOBO	CP	1.000,00	1,20	1.200,00
1	7	CETOCONAZOL 20MG/ML (SHAMPOO)	GLOBO	UN	352,00	20,00	7.040,00
1	11	PREGABALINA 75MG	TEUTO	CP	760,00	1,17	889,20

AB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

FL 380
FL 425

1	15	RAMIPRIL 5MG	LIBBS	CP	240,00	1,85	444,00
1	20	CIANOCOBALAMINA + FUMARATO FERROSO + ACIDO ASCORBICO + ACIDO FOLICO	AREZE	CP	20,00	2,49	49,80
1	21	FORMOTERL 12MG + BUDESONIDA 400MG	BIOSINTETICA	CP	200,00	2,26	452,00
1	24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	EMS	CP	980,00	5,43	5.321,40
1	26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400/57 MG	LEGRAND	CP	196,00	76,00	14.896,00
1	29	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	TEUTO	CP	410,00	0,96	393,60
1	30	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	CP	500,00	5,07	2.535,00
1	32	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60GR (AEROSOL)	TEUTO	UN	57,00	31,98	1.822,86
1	34	ESCITALOPRAM 10MG	GEOBLAB	CP	600,00	0,96	576,00
1	35	CITALOPRAM 20MG	TORRENT	CP	600,00	0,86	516,00
1	36	ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS	CP	600,00	0,43	258,00
1	37	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	CP	600,00	0,50	300,00
1	39	PELARGONIUM SIDOIDES 307,39 MG/ML (XAROPE)	HERBARIUM RX	UN	496,00	110,01	50.164,56
1	43	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	ASTRAZENECA	CP	50,00	3,79	189,50
1	46	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDRITINA 400MG	ADIUM (ZOADIC)	CP	260,00	2,00	520,00
1	47	TROPINAL 300MG	EMS	CP	20,00	1,14	22,80
1	48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	BLAU	CP	170,00	2,25	382,50
1	49	FERRIPOLIMALTOSE 357MG	BIOLAB	CP	200,00	1,79	358,00
TOTAL							91.028,82

Parágrafo Segundo: Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

Parágrafo Terceiro: O valor total contratado é de **R\$ 91.028,82** (noventa e um mil, vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.
Parágrafo Quinto: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 29/08/2024 e terminando em 28/08/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 381

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

Parágrafo Segundo: A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçú, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE SAÚDE

5100-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

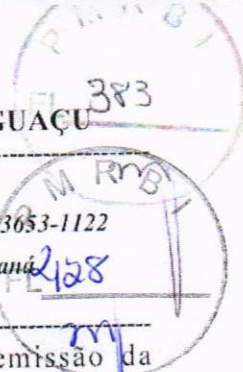
c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 68/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela

AB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 305

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Paraná
FL 430
m

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 29 de agosto de 2024.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.08.29 08:12:49 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Amanda B. Staine
AMANDA BRADALISE STAINE
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

Extrato de contrato

Contrato Administrativo n.º. 120/2024-PMRBI

Pregão Presencial n.º. 68/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n.º. inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: A B STAINE RIOFARMA, inscrita no CNPJ sob n.º. 47.078.757/0001-61, com sede à Avenida XV de Novembro, n.º. 493, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sr^a. Amanda Brandalise Staine, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 12.540.153-8SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 082.232.059-20.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor total: R\$ 91.028,82 (noventa e um mil vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

Dotações orçamentárias:

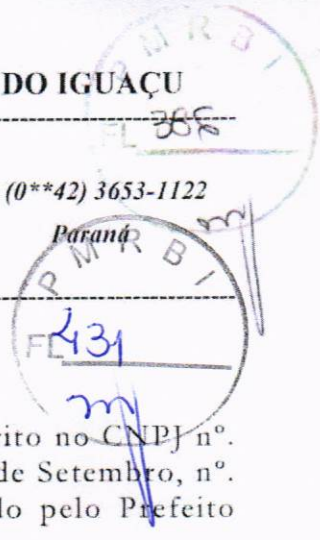
SECRETARIA DE SAÚDE

5100-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Prazo de vigência: 29/08/2024 à 28/08/2025.

Data de assinatura: 29/08/2024.

Fôro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A B STAINE RIOFARMA
CNPJ: 47.078.757/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:45 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **2258.F235.63D0.7BF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037507782-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.078.757/0001-61**
Nome: **A B STAINÉ RIOFARMA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



CERTIDÃO NEGATIVA 792/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/10/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETC54XXX9R9

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A B STAINÉ RIOFARMA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3293	47.078.757/0001-61		469

ENDEREÇO

AV XV DE NOVEMBRO, 0 - centro - CENTRO Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

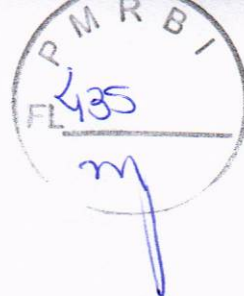
ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de Agosto de 2025

Emitido por: FABIO PROVIN



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.078.757/0001-61
Razão Social: A B STAINÉ RIOFARMA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 493 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2025 a 08/09/2025

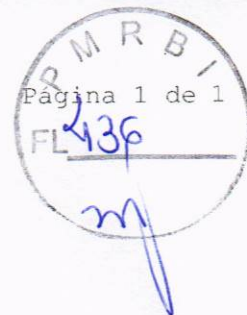
Certificação Número: 2025081001595908582446

Informação obtida em 14/08/2025 10:55:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A B STAINE RIOFARMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.078.757/0001-61

Certidão n°: 47071131/2025

Expedição: 14/08/2025, às 10:55:08

Validade: 10/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A B STAINE RIOFARMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.078.757/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/08/2025

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023 – PMRBI, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120 e 121/2024 - PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de aditivo de prazo (vigência), na solicitação feita em anexo, para mais 12 (doze) meses, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

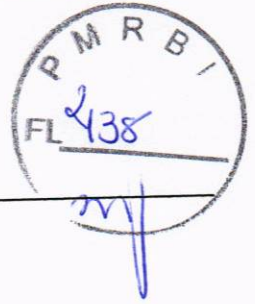


Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



Rio Bonito do Iguaçu, 25 de Agosto de 2025.

Sra.
Kariane Doss
Dpto de Compras


Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo Pregão 68/2023 - Aquisição de Medicamentos - Empresa Jordani & Slongo LTDA e Staine Rio Farma.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

5260-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de agosto de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 68/2023 - Contrato administrativo nº 120 e 121/2024-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e as empresas:

A B STAINÉ RIOFARMA, inscrita no CNPJ nº 47.078.757/0001-61;

JORDANI & SLONGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.746.444/0001-69; envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente a vigência dos Contratos de nº. 120/2024 e 121/2024, oriundo respectivamente das Atas de Registro de Preços nº. 144/2023 e 145/2023, ambas do Pregão Presencial SRP 68/2023-RBI.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, referente aos Contratos Administrativos: nº 120/2024, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a empresa A B STAINÉ RIOFARMA e nº 121 /2024 celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a empresa JORDANI & SLOGO LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Saúde;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo da Secretaria de Saúde;
- d) Certidões de regularidade fiscal;
- e) Contrato administrativo.

É breve o relatório.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 1 de 3

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER

Inicialmente devemos considerar que prazo de vigência dos contratos 120/2024 e 121/2024, findarão em data de 28/08/2025, portanto ambos se encontram dentro do prazo legal, portanto possível de serem concedidas.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

A jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber dentre outros:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) prestação regular dos serviços até o momento;
- 4) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 5) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade da obra e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e solicitação de aditivo de prazo de execução, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, na forma requerida, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 26 de agosto de 2025.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 3 de 3



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Aditivo de prazo (vigência)

Contrato Administrativo nº 120 e 121/2024 – PMRBI;

Pregão Presencial nº 68/2023 – PMRBI.

Fornecedores:

A B STAINÉ RIOFARMA, inscrita no CNPJ nº 47.078.757/0001-61;

JORDANI & SLONGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.746.444/0001-69;

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para aditivo de prazo (vigência) dos produtos, conforme anexo dos saldos de licitação.

Este justifica-se pela necessidade de subsidiar a compra de medicamentos utilizados para atender os pacientes que procuram as Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Resumidamente, o sistema de aquisição e compra de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde tem a função de garantir o tratamento prescrito pelo médico da ESF ao paciente, porém os medicamentos fornecidos pelo SUS não são suficientes para atender a demanda existente. Ocorre que alguns medicamentos não fazem parte dos custeados pelo consórcio do sistema único de saúde, e em alguns momentos os pacientes necessitam de medicamentos que não constam na RENAME; que são emergenciais e necessitam ser providenciados aos pacientes em curto tempo, porém não permanentes como no caso de muitos fornecidos pelo SUS. Sendo que, não se pode intervir na conduta médica quanto a prescrição de medicamentos, e de forma a auxiliar no tratamento dos pacientes vê-se a necessidade do fornecimento de alguns medicamentos, os quais iram subsidiar o tratamento contribuindo para a melhora e bom prognóstico dos pacientes.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 26/08/2025.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348

170915

Assinado de forma

digital por SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2025.08.26

13:29:43 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

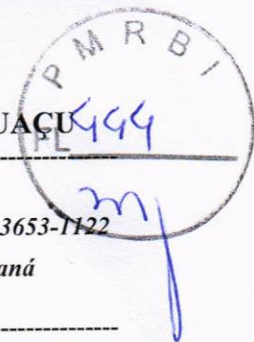
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 120/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 68/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA A B STAINÉ RIOFARMA.

Aos 28 (vinte e oito) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **A B STAINÉ RIOFARMA**, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 493, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú/PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 47.078.757/0001-61, representada pela Sra. **AMANDA BRADALISE STAINÉ**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 12.540.153-8 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 082.232.059-20, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) dias, de 29 de agosto de 2025 até 28 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170 BOVINO:33348170915
Dados: 2025.09.01 15:11:06
915 -03'00"

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

A B STAINÉ RIOFARMA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 120/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 68/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: A B STAINÉ RIOFARMA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 493, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 47.078.757/0001-61, representada pela Sra. AMANDA BRADALISE STAINÉ, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.540.153-8 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 082.232.059-20.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) dias, de 29 de agosto de 2025 até 28 de agosto de 2026.

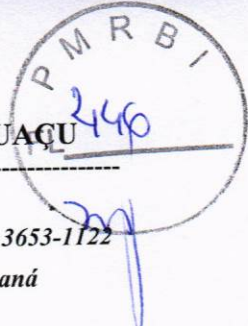
Data de Assinatura: 28/08/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA JORDANI & SLONGO LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **JORDANI & SLONGO LTDA**, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 88, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 03.746.444/0001-69, representada pelo Sr. **EVERTON JORDANI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.053.430-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 000.349.499-33, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) dias, de 29 de agosto de 2025 até 28 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.09.02 10:32:25
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

JORDANI & SLONGO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 121/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 68/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: JORDANI & SLONGO LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 88, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 03.746.444/0001-69, representada pelo Sr. EVERTON JORDANI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.053.430-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 000.349.499-33

Objeto: Aquisição de medicamentos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) dias, de 29 de agosto de 2025 até 28 de agosto de 2026.

Data de Assinatura: 28/08/2025.

PMRBI
FL 498

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregão, designado pelo Decreto nº 42/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 023/23, com o objetivo de aquisição de materiais de pintura em lata e valor estimado de R\$ 34.091,18 (trinta e quatro mil noventa e um reais e dezesseis centavos).
ORÇAMENTO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/ME nº 95.587.770/0001-99
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/09/2023 - 09h 00min
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@rio2023.com.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/ ou em contato presencial para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A entrada no edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município: https://rio2023.com.br/ ou https://portal.transparencia.org.br/modulos/assessoria/16470244658587 ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de pintura em lata e valor estimado de R\$ 34.091,18 (trinta e quatro mil noventa e um reais e dezesseis centavos).
ORÇAMENTO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/ME nº 95.587.770/0001-99
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/09/2023 - 09h 00min
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@rio2023.com.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/ ou em contato presencial para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A entrada no edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município: https://rio2023.com.br/ ou https://portal.transparencia.org.br/modulos/assessoria/16470244658587 ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-PMRBI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
CONTRATADA: A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.607.732/0001-62, com sede na Rua Rua Belém, nº 165, CEP 85465-000, Bairro Centro, Espigão Alto do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo Sr. Raquel Andreiv, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP-PR e CPF/ME sob o nº. [REDACTED].
Objeto: Aquisição de material destinado a artesano, que será utilizado nas oficinas serem realizadas, visando garantir a retomada e continuidade destes serviços, programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de agosto de 2023 até 27 de agosto de 2026.
Data de Assinatura: 27/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-PMRBI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
CONTRATADA: DAGAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458-0001-50, com sede na Rua Princesa Getúlio/RS, neste ato representada pelo Sr. DARLAN CARLOS TOMAZELLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP/RS e CPF/ME sob o nº. [REDACTED].
Objeto: Aquisição de material destinado a artesano, que será utilizado nas oficinas serem realizadas, visando garantir a retomada e continuidade destes serviços, programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de agosto de 2023 até 27 de agosto de 2026.
Data de Assinatura: 27/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-PMRBI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
CONTRATADA: GIOVANI ROSA DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob nº 28.376.718/0001-04, com sede na Avenida XV DE NOVEMBRO, nº 214, Loja 01, CEP 85340-000, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. GIOVANI ROSA DE FARIAS, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP/RS e CPF/ME sob o nº. [REDACTED].
Objeto: Aquisição de material destinado a artesano, que será utilizado nas oficinas serem realizadas, visando garantir a retomada e continuidade destes serviços, programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de agosto de 2023 até 27 de agosto de 2026.
Data de Assinatura: 27/08/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-PMRBI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
CONTRATADA: M.L. CARMENECIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.651.148/0001-61, com Rua Quinze de Novembro, nº 50, Loja 04, CEP 986-40-000, Bairro Centro, Criciúma/RS, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALTON KRUTZMANN, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP/RS e CPF/ME sob o nº. [REDACTED].
Objeto: Aquisição de material destinado a artesano, que será utilizado nas oficinas serem realizadas, visando garantir a retomada e continuidade destes serviços, programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de agosto de 2023 até 27 de agosto de 2026.
Data de Assinatura: 27/08/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-PMRBI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
CONTRATADA: V.M. UCHIDA - BAZAR, inscrita no CNPJ sob nº. CEP 85.340-000, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, Venâncio Mendes Uchida, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP-PR e CPF/ME sob o nº. [REDACTED].
Objeto: Aquisição de material destinado a artesano, que será utilizado nas oficinas serem realizadas, visando garantir a retomada e continuidade destes serviços, programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de agosto de 2023 até 27 de agosto de 2026.
Data de Assinatura: 27/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120.2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024-PMRBI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
CONTRATADA: A B STAINÉ RIBEIRRA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 393, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº 47.819.757/0001-61, representada pela Sr. AMANDA BRADIANE STAINÉ, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP-PR e CPF/ME sob o nº. [REDACTED].
Objeto: Aquisição de medicamentos.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) dias, de 29 de agosto de 2023 até 28 de agosto de 2026.
Data de Assinatura: 28/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024-PMRBI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
CONTRATADA: JORDAN & SÁBIO LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 81, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.748.444-0001-69, representada pelo Sr. EVILÂNIO JORDAN, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP/RS e CPF/ME sob o nº. [REDACTED].
Objeto: Aquisição de medicamentos.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) dias, de 29 de agosto de 2023 até 28 de agosto de 2026.
Data de Assinatura: 28/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Objeto: 1.1. Formação de registro de preços objetivando a aquisição de extintores e cargas de extintores de incêndio, materiais e placas de sinalização e prevenção de incêndios para uso dos estabelecimentos municipais.
Orçamento Licitante: Município de Rio Bonito do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Consultar-se poderão os preços do Detentor de Ata: HIBRIDPREV TUBULÊNCIA EXTINTORES INCENDIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.183.001/0001-76, com sede na Rua das Margaridas, nº 412, A. Residencial Facólis, cidade de Santo Antônio de Pádua/RS, CEP 96200-000, representada pelo Sr. ANNA JULIA REIS PEREIRA, portadora de Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP/RS e CPF/ME sob o nº. [REDACTED] com o(s) preço(s) e item(s) abaixo relacionado(s):
HIBRIDPREV TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 09.183.001/0001-76
Lote Item Produto/Serviço Marca Un. Quant. Preço Preço Total
1 1 CARGA DE EXTINTOR 5KG ABC EXTINTOR UN 45,00 40,00 1.800,00
1 2 CARGA DE EXTINTOR 5KG ABC EXTINTOR UN 25,00 42,00 1.050,00
1 3 CARGA DE EXTINTOR 5KG ABC EXTINTOR UN 15,00 45,00 675,00
1 4 CARGA DE EXTINTOR 5KG ABC EXTINTOR UN 15,00 45,00 675,00
1 5 CARGA DE EXTINTOR 5KG ABC EXTINTOR UN 15,00 45,00 675,00
1 6 CARGA DE EXTINTOR 5KG ABC EXTINTOR UN 4,50 45,00 202,50
1 7 CARGA DE EXTINTOR 5KG ABC EXTINTOR UN 15,00 40,00 600,00
1 8 CARGA DE EXTINTOR 5KG ABC EXTINTOR UN 95,00 40,00 3.800,00
1 9 CARGA DE EXTINTOR 5KG ABC EXTINTOR UN 45,00 45,00 2.025,00
1 10 EXTINTOR 5KG ABC ABC EXTINTOR UN 30,00 130,00 3.900,00
1 11 SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR UN 40,00 130,00 5.200,00
1 12 SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR UN 100,00 4,40 440,00
1 13 PLACA DE EXTINTOR SIGMA UN 100,00 4,10 410,00
1 14 PLACA SINALIZADORA SIGMA UN 100,00 4,10 410,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Un, Preço. Rows include BARRA ANTI PANICO DUPLA, EXTINTOR 5KG ABC 5 ANOS, and EXTINTOR 5KG ABC 5 ANOS UNIVERSAL.

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

1.2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes de contratação, serão embolsadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionalidades programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Número da Despesa. Rows show budget allocations for 2023 and 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Un, Preço. Rows include CARGA DE EXTINTOR 5KG ABC, EXTINTOR 5KG ABC, and EXTINTOR 5KG ABC UNIVERSAL.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 04 de agosto de 2023 até 03 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORD, Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 PMRBI

Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação

Orçamento Licitante: Município de Rio Bonito do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor de Ata: ANIMA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.300.513/0001-04, com sede na Av. Adm. Horácio Raccanello Filho, 3235 - Vila Jussara, CEP: 87045-200, Maringá/PR, representada pelo Sr. STANISLAU ROBERTO DE LIMA, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP/PR e CPF/ME sob o nº. [REDACTED] com o(s) preço(s) e item(s) abaixo relacionados(s):

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Quant, Preço, Preço Total. Rows include MONITOR MONITOR PARA LG, MOUSE MUSEUS IHO, and MOUSE MUSEUS IHO.

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 33.530,00 (trinta e três mil e quinhentos e trinta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes de contratação, serão embolsadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionalidades programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Número da Despesa. Rows show budget allocations for 2023 and 2024.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 04 de agosto de 2023 até 03 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORD, Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.